



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2022 09:50:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**
CNPJ: **06.220.022/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**

CPF/CNPJ: **06.220.022/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:51:43 do dia 29/09/2022 , com validade até o dia 29/10/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: O3d330sOA0a89KgoHLmy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
06.220.022/0001-43	COMERCIAL MULTVILLE LTDA	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2021 09:01:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66811901217502582967-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5616c600a60ad822126be683658c9c4a33a3af85da19a90d0e4877548330a152d7a120d1e6307747da09400433e2177965586803f1435736f42a541d3a924595



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
II - INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

NOME: **WELLINGTON VÍCTOR CRISPIM**

FILIAÇÃO: **SÍLVIO CRISPIM**
MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM

DATA NASCIMENTO: **14/10/1994**
NATURALIDADE: **ITAJAÍ SC**
RESERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH

Wellington Victor Crispim
ASSINATURA DO TITULAR

MÃO PLÁSTICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **088.942.029-76** DNI
REGISTRO GERAL **4.250.811** DATA DE EXPEDIÇÃO **16/OUT/2020**

REGISTRO CIVIL
CERT. NASC. **49115 LV A-55 FL 190**
CART. **HEUSI-ITAJAÍ-SC**

T. ELEITOR **055650870922** CTPS SERIE UF Potegar Direito
NIS / PIS / RASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **5700346152** CNS

Fernando Luiz de Souza
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 18:08:42 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB; nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas - Provedor nº 1007/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/66811901218827895956>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66811901218827895956-1
Data: 19/01/2021 16:28:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28653-169F;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2021 09:00:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66811901218827895956-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5616c600a60ad822126be683658c9c4a9572d2f36f382130b687da12c13e57ec4e738bb4d6776b177cf5edadff9ba1a665586803f1435736f42a541d3a924595



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

COMERCIAL MULTVILLE LTDA

CNPJ nº 06.220.022/0001-43



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, os sócios **MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresaria, filha de Reinaldo Rodrigues da Silva e Enedina Cesco da Silva, natural de Concórdia (SC), nascida em 2 de janeiro de 1968, portadora da Cédula de Identidade nº 1.998.079-5 expedida pela SSP-SC em 4 de julho de 1997, com CPF nº 708.259.559-04, residente e domiciliada na Rua Presidente Campos Salles nº 515, Casa 3, Glória, CEP 89217-100, em Joinville (SC) e **WELLINGTON VICTOR CRISPIM**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, filho de Silvio Crispim e Marili Aparecida da Silva Crispim, natural de Itajaí (SC), nascido em 14 de outubro de 1994, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.811-8 expedida pela SSP-SC em 31 de julho de 1997, com CPF nº 088.942.029-76, residente e domiciliado na Rua Presidente Campos Salles nº 515, Casa 3, Glória, CEP 89217-100, em Joinville (SC), neste ato representado por sua procuradora, MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM, acima qualificada, com procuração a ser arquivada junto ao processo de alteração, ambos sócios componentes da Empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua João Adolfo Muller nº 53, sala 2, Costa e Silva, CEP 89218-590, em Joinville (SC), inscrita no CNPJ sob nº 06.220.022/0001-43, iniciou suas atividades em 1 de maio de 2004, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob NIRE nº 42203438790 em 16 de abril de 2004 e posteriores alterações, por este e na melhor forma de direito, em concordância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, RESOLVEM alterar o seu Contrato Social de uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes condições:

I- O objeto da sociedade será a Exploração do Ramo de: **Comércio atacadista de produtos, acessórios e equipamentos de higiene e limpeza, produtos descartáveis, embalagens, comércio atacadista de produtos de limpeza e higiene, insumos e correlatos para área de saúde como: sacos de lixo hospitalar, luvas para procedimento e coletores para resíduos hospitalares, serviços de carga e descarga, prestação de serviços administrativos.**

Parágrafo único: Os serviços de carga e descarga serão exercidos nas dependências de seus clientes com veículos de pequeno porte.

II- Promover a consolidação do Contrato Social, consideradas todas às demais alterações verificadas até a presente data, na forma que adiante segue:

1/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2019

Arquivamento 20196446031 Protocolo 196446031 de 10/06/2019 NIRE 42203438790

Nome da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153189329832004

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

10/06/2019





DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL MULTVILLE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua João Adolfo Muller nº 53, sala 2, Costa e Silva, CEP 89218-590, em Joinville (SC).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a Exploração do Ramo de: **Comércio atacadista de produtos, acessórios e equipamentos de higiene e limpeza, produtos descartáveis, embalagens, comércio atacadista de produtos de limpeza e higiene, insumos e correlatos para área de saúde como: sacos de lixo hospitalar, luvas para procedimento e coletores para resíduos hospitalares, serviços de carga e descarga, prestação de serviços administrativos.**

Parágrafo único: Os serviços de carga e descarga serão exercidos nas dependências de seus clientes com veículos de pequeno porte.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **1 de maio de 2004** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) que, corresponde a 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuída entre os sócios:

a)- a sócia **MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM**, possui 136.000 (cento e trinta e seis mil) quotas, no valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), totalmente integralizado, representando 85% do Capital Social.

b)- o sócio **WELLINGTON VICTOR CRISPIM**, possui 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalmente integralizado, representando 15% do Capital Social.

§ 1º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º- Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º- Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

2/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2019

Arquivamento 20196446031 Protocolo 196446031 de 10/06/2019 NIRE 42203438790

Nome da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153189329832004

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

10/06/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcE1ExdyXm001HtXsL0X&chave2=Ug8CwmsPteFckKJ50Vh1RA...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70825955904-MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM

§ 4º- A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 5º- No entanto, se um dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, poderá fazê-lo desde que não ocorra a oposição dos demais sócios que possuam 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

§ 6º- Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pró rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

§ 7º- Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

§ Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelos sócios **MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM** e **WELLINGTON VICTOR CRISPIM**, aos quais caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

§ 1º- Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º- Os administradores receberão um "Pró-Labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º- É vedado aos administradores fazer uso da empresa na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º- Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.





§ 3º- As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas, nos termos do § 5º e 6º da Cláusula Quinta do presente instrumento, ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º- Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º- Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justas causa.

§ 1º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º- Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º- No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º- Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

5/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2019

Arquivamento 20196446031 Protocolo 196446031 de 10/06/2019 NIRE 42203438790

Nome da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153189329832004

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

10/06/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VCF1EXdVXhM001mHxSLbX&chave2=Blg8CWMSphKCKG150vut1RAv&chave3=...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70825955904-MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM

DO EXERCÍCIO SOCIAL:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º- Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º- A sociedade por deliberação dos sócios, nos termos deste contrato, poderá haver distribuição mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores, ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação, demonstrado através de balanços ou balancetes intermediários.

§ 3º- Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 4º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores não sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento terão como norma supletiva a Lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Joinville, 10 de junho de 2019.

MARILI AP. DA SILVA CRISPIM

WELLINGTON VICTOR CRISPIM, neste ato representado por sua procuradora Marili Aparecida da Silva Crispim.

6/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2019

Arquivamento 20196446031 Protocolo 196446031 de 10/06/2019 NIRE 42203438790

Nome da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153189329832004

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

10/06/2019



196446031



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL MULTVILLE LTDA
PROTOCOLO	196446031 - 10/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203438790
CNPJ 06.220.022/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019
SOB N: 20196446031

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 70825955904 - MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/06/2019

Certifico o Registro em 10/06/2019

Arquivamento 20196446031 Protocolo 196446031 de 10/06/2019 NIRE 42203438790

Nome da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153189329832004

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Ao

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 065/2022

Registro de Preços

A empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43, sediada na João Adolfo Muller, 53, Sala 02, Costa e Silva, Cep: 89.218-590, Joinville/SC, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão nº 065/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Joinville/SC, 28 de setembro de 2022.

**COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:062200220001
43**

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158,
ou=TIPO EMISSAO, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2022.09.28 11:19:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212

COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP

Wellington Victor Crispim – Sócio Administrador

CPF: 088.942.029-76 - RG: 4.250.811-8

Comercial Multville Ltda. EPP

Rua João Adolfo Muller, 53 – Sala 02 – Costa e Silva – Joinville / SC – CEP 89218-590

Fone: (47) 3029-0294 – multville@multville.com.br

Ao

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 111/2022
Pregão Eletrônico nº 065/2022
Registro de Preços

COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP. inscrita no CNPJ sob nº 06.220.022/0001-43, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wellington Victor Crispim portador da Carteira de Identidade nº 4.250.811-8 e do CPF nº 088.942.029-76, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos., salvo na condição de aprendiz.

Joinville/SC, 28 de setembro de 2022.

**COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:062200220
00143**

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158,
ou=TIPO EMISSAO, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2022.09.28 11:19:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20212

COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP
Wellington Victor Crispim – Sócio Administrador
CPF: 088.942.029-76 - RG: 4.250.811-8

Ao

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 065/2022

Registro de Preços

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP.**, com sede na João Adolfo Muller, 53, Sala 02, Costa e Silva, Cep: 89.218-590, Joinville/SC, inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Joinville/SC, 28 de setembro de 2022.

**COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:06220022000
143**

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158,
ou=TIPO EMISSAO, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2022.09.28 11:20:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20212

COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP

Wellington Victor Crispim – Sócio Administrador

CPF: 088.942.029-76 - RG: 4.250.811-8

Comercial Multville Ltda. EPP

Rua João Adolfo Muller, 53 – Sala 02 – Costa e Silva – Joinville / SC – CEP 89218-590

Fone: (47) 3029-0294 – multville@multville.com.br



Ao
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 111/2022
Pregão Eletrônico nº 065/2022
Registro de Preços

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Joinville/SC, 28 de setembro de 2022.

COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:0622002200
0143

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158, ou=TIPO
EMISSAO, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2022.09.28 11:20:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212

COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP
Wellington Victor Crispim – Sócio Administrador
CPF: 088.942.029-76 - RG: 4.250.811-8



Ao
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 111/2022
Pregão Eletrônico nº 065/2022
Registro de Preços

DECLARAÇÃO EPP

Comercial Multville Ltda. EPP, com sede na Rua João Adolfo Muller, 53 sala 02 Costa e Silva Cep 89218-590 Joinville SC, inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43, vem, por intermédio do seu representante legal a Sr. Wellington Victor Crspim, portador da Carteira de Identidade nº 4.250.811-8 e do CPF nº 088.942.029-76, DECLARA, sob as penas da Lei que é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame

Joinville/SC, 28 de setembro de 2022.

COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:0622002200
0143

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158,
ou=TIPO EMISSAO, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2022.09.28 11:20:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20212

COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP

Wellington Victor Crispim – Sócio Administrador
CPF: 088.942.029-76 - RG: 4.250.811-8



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	06.220.022/0001-43
Nome Fantasia	
MULTVILLE	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
R JOAO ADOLFO MULLER N 53 SALA 02 - COSTA E SILVA CEP: 89.218-590	JOINVILLE/SC
Responsável Técnico	Responsável Legal
ADENILSON MOREIRA	MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
3.04715-1	18/04/2011	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
<u>25351.141580/2011-13</u>	3 - Saneantes	

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

[Voltar](#)



ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: ROD DOS MINERIOS N 403
BAIRRO: JARDIM MONTERREY CEP: 83507000 - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CNPJ: 07.626.776/0001-60
PROCESSO: 25351.634252/2012-60 AUTORIZ/MS:
KMH664MW0X63 (8.09011.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: HALITO PURO - CENTRO DE TRATAMENTO DA HALITOSE E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE ORAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DO CONTORNO Nº 4.747, SALA 411
BAIRRO: FUNCIONÁRIOS CEP: 30110921 - BELO HORIZONTE/MT
CNPJ: 07.869.562/0001-15
PROCESSO: 25351.003172/2007-61 AUTORIZ/MS:
82727643M29 (8.03621.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
COMERCIALIZAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: JP PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Avenida Beira Mar nº 406 sala 203
BAIRRO: Centro CEP: 20021060 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 10.512.195/0001-02
PROCESSO: 25351.528242/2009-61 AUTORIZ/MS:
UM896XM86271 (8.05651.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PREDILETA PE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R BETA N 147 GALPAO I BLOCO I GLEBA III
BAIRRO: COMPORTAS CEP: 54345175 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 11.856.372/0001-30
PROCESSO: 25351.382749/2012-81 AUTORIZ/MS:
P8LX7Y682856 (8.08799.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PARA, 490, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 85601290 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 72.150.550/0001-06
PROCESSO: 25351.536699/2015-86 AUTORIZ/MS:
H9147HWYXH13 (8.12729.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSP LIGHT MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS ESPECIAIS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ONZE DE JUNHO Nº 14
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 13486100 - LIMEIRA/SP
CNPJ: 22.423.890/0001-87
PROCESSO: 25351.974260/2016-94 AUTORIZ/MS:
4641MM7MW397 (8.13665.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-MAE
ENDEREÇO: RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 299
BAIRRO: VILA RECREIO CEP: 86025240 - LONDRINA/PR
CNPJ: 25.341.162/0001-14
PROCESSO: 25351.411409/2016-99 AUTORIZ/MS:
L0715M232MH8 (8.14310.0)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV. DAS AMÉRICAS, Nº 3443 - BLOCO 03 LOJA 101 E 104
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631003 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 01.213.619/0001-47
PROCESSO: 25351.016405/01-74 AUTORIZ/MS: 8.00746.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: ONIX ORTHOPAEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA MARIA ROSA Cordeiro DOS SANTOS 231
BAIRRO: QUATRO CANTOS CEP: 53900000 - ILHA DE ITAMARACÁ/PE
CNPJ: 00.293.935/0001-03
PROCESSO: 25019.004792/99-18 AUTORIZ/MS: 8.00064.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: Isomedical Comercial Ltda
ENDEREÇO: RUA RIO AZUL Nº 100/120
BAIRRO: JARDIM TRUSSARDI CEP: 05519120 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.757.668/0001-88
PROCESSO: 25000.047396/99-20 AUTORIZ/MS: 8.00049.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: POLI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DAS HORTÊNCIAS, 55
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04051000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.196.462/0001-78
PROCESSO: 25351.406475/2011-07 AUTORIZ/MS: 3.04872.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS SÃO PAULO LTDA
ENDEREÇO: R JOAO BATISTA BIZ S/N
BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 88840000 - URUSSANGA/SC
CNPJ: 76.859.800/0001-24
PROCESSO: 25024.001003/2001-11 AUTORIZ/MS: 3.02943.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME
ENDEREÇO: R JOAO ADOLFO MULLER N 53 SALA 02
BAIRRO: COSTA E SILVA CEP: 89218590 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 06.220.022/0001-43
PROCESSO: 25351.141580/2011-13 AUTORIZ/MS: 3.04715.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JP PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Avenida Beira Mar nº 406 sala 203
BAIRRO: Centro CEP: 20021060 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 10.512.195/0001-02

PROCESSO: 25351.257704/2012-22 AUTORIZ/MS: 3.05048.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ORIZZON COMERCIAL EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA CONSELHEIRO CARRÃO Nº 2.002, ALTO S
BAIRRO: VILA CARRÃO CEP: 03402001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.661.851/0001-39
PROCESSO: 25351.405347/2010-29 AUTORIZ/MS: 3.04422.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA 09, S/N, QD 66A, LOTE 7
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74911080 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 12.407.590/0001-50
PROCESSO: 25351.705347/2011-30 AUTORIZ/MS: 3.04987.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 89882000 - PLANALTO ALEGRE/SC
CNPJ: 05.919.156/0001-94
PROCESSO: 25351.266916/2014-31 AUTORIZ/MS: 3.05866.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SUPER BAC PROTEÇÃO AMBIENTAL S.A.
ENDEREÇO: Rua Santa Mônica, nº 1025
BAIRRO: Parque Industrial São José 1 CEP: 06715865 - COITIA/SP
CNPJ: 00.657.661/0001-94
PROCESSO: 25351.477325/2005-41 AUTORIZ/MS: 3.03232.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SUZANLOG LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ SANCHES MARIN, Nº 700
BAIRRO: VILA COLORADO CEP: 08616770 - SUZANO/SP
CNPJ: 09.187.372/0001-43
PROCESSO: 25351.185752/2008-48 AUTORIZ/MS: 3.03731.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Spacemed - Comércio de Materiais Médicos e Logística LTDA
ENDEREÇO: RUA ITAGIBA Nº 470, LOTE 22, QUADRA 05, GALPAO 05
BAIRRO: Pitanguieras CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 18.375.678/0001-14
PROCESSO: 25351.500136/2015-61 AUTORIZ/MS: 3.06538.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA ILHEUS, Nº 230
BAIRRO: JARDIM GRAMACHO CEP: 25055150 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 05.214.772/0001-40
PROCESSO: 25351.649460/2014-65 AUTORIZ/MS: 3.06112.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas : 53

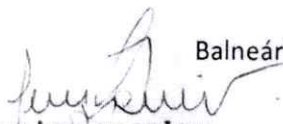
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP.**, estabelecida à Rua João Adolfo Muller, 53 - Sala 2 - Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville/SC, inscrita no C.N.P.J. n.º 06.220.022/0001-43, forneceu no período de JAN/2018 à MAI/2019, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/HMRC**, inscrito no CNPJ 10.459.525/0001-43, do município de Balneário Camboriú, as quantidades abaixo discriminadas:

MATERIAL	UNID.	QUANT.
ALVEJANTE C/ AROMA 2L	GL	1.540
COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL	UN	122.000
FACA PLASTICA DESCARTÁVEL	UN	52.000
GARFO PLASTICO DESCARTÁVEL	UN	52.000
ESPONJA DUPLA FACE	UN	400
DISPENSER SAB. BCO/TRANSP	PÇ	132
POTE MARM. 750ML C/ TAMP	UN	12.000
PLASTICO FILME P/ ALIMENTOS	MT	30.000
DETERGENTE LIMPADOR	LT	715
REMOVEDOR DE CERA	LT	285
CERA ACRILICA	LT	240
ALCOOL ANTISSEPTICO 700ML	PÇ	300

Atestamos que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos de forma satisfatória, tanto na qualidade dos produtos, quanto na pontualidade das entregas, nada havendo que possa desaboná-la.

Balneário Camboriú-SC, 15 de maio de 2019.


LUIZ ANTONIO DE LIMA
Coord. do Almoxarifado - HMRC
Portaria 23.775/2017

Luiz Antônio de Lima
Coordenador do Almoxarifado
Portaria 23.775/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2020 14:43:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66812705206683320801-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

U005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07758fdb5c85813c78385d87bba123821bf3d3937ddef1e9c70bb9b5d987402bd53928200649abfdc305c5d2748c97365586803f1435736f42a541d3a924595



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP**, estabelecida à Rua João Adolfo Muller nº 53, Sala 2, Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43, forneceu ao Hospital Municipal São José, inscrita no CNPJ nº 84.703.248/0001-09, Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, conforme itens relacionados abaixo referente as notas fiscais 22210, 22194, 21175, 22251, 21214, 21521, 21805, 21868, 21674, 21702, 21902, 21924, 22126, 22223, 21744, 22011, 22225, 21751, 21807, 21820, 22388, 21768, 21993, 22184, 22330, 21191, 21283, 21292, 21710, 22119.

Descrição	Unid.	Quantidade
Aparelho de Barbear Descartável	Pç	2400
Borrifador Plástico	Pç	30
Alcool Etílico 70% 1 Lt	Un	2500
Alcool 70% Spray 1 Mi	MI	1.240.000
Copo Plástico Descartável 180 ml, tira com 100 un	Pç	10.400
Detergente Líquido Neutro 5 Lt	GI	810
Hipoclorito 1% 1Lt	Lt	8.000
Kit Talheres Descartável(garfo, faca, colher)	Un	120.000
Papel Higiênico FD 30 m	RI	62.904
Saco Hamper Plast. para Roupa Suja	Un	107.000

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Joinville, 31 de maio de 2019.



Fabricio da Rosa
Diretor Executivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2020 14:41:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66812705207502075571-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07758fdb5c85813c78385d87bba12382bb51fcc1023babb7a0fdee91a61a41ec3bc1d0b02c87a88f6e62e6cc4cd8848b65586803f1435736f42a541d3a924595



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAQUARI

E-mail: licitação@araquari.sc.gov.br www.araquari.sc.gov.br
Rua Coronel Almeida, 60 - Fone/Fax (047) 3447 7777
CNPJ: 08.345.495/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP**, CNPJ nº 06.220.022/0001-43, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 186 – Bairro Glória – Joinville – Santa Catarina, nos forneceu os seguintes produtos de **Higiene e Limpeza** para a **Fundo Municipal de Saúde de Araquari**, referente Pregão Presencial 029/2012, Contrato 31/2013 Notas Fiscais nº 11.550, nº 11.581, nº 11.728, nº 11.818, nº 11.820, nº 11.840, nº 14.348, nº 16.147, nº 16.988 e nº 17.283 do ano de 2013, relacionadas abaixo:

PRODUTO	UNID.	QUANT.
Água sanitária 1L	Unid.	340
Álcool 1L	Unid.	350
Desinfetante c/ cloro	BB	80
Desinfetante	BB	100
Detergente 500ml	Unid.	50
Inseticida	Unid.	60
Inseticida isca	Unid.	50
Limpador desengordurante	Unid.	150
Limpador multiuso	Unid.	130
Balde 8L	Unid.	40
Cesto p/ lixo c/ tampa 20 litros	Unid.	15
Fibra p/ miniloc	Unid.	30
Cesto p/ lixo c/ tampa 12 litros	Unid.	30
Esponja dupla face	Unid.	305
Esponja de aço	Unid.	30
Escova p/ vaso sanitário c/ estojo	Unid.	20
Escova de mão	Unid.	15
Lixeira basculante 50L	Unid.	2
Mop	Unid.	3
Refil luva para aplicador de cera	Unid.	4
Refil mop	Unid.	2
Refil mop úmido	Unid.	2
Saco de lixo branco 100L	Pct.	90
Saco de lixo branco 30L	Pct.	90
Aromatizador	Unid.	125
Cera Líquida	Unid.	15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.345.495/0001-00
Araquari - Santa Catarina

Página 1 de 2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/66810103215376732394>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66810103215376732394-1
Data: 01/03/2021 09:39:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF63983-JBPG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de março de 2021 09:48:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS/PB, nos termos da medida provisória Nº 2.230-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorioad.jorq.br ou autenticidade digital pode ser comprovado em papel por meio de autenticação no Tabelaionato das Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAQUARI


E-mail: licitação@araquari.sc.gov.br www.araquari.sc.gov.br
Rua Coronel Almeida, 60 - Fone/Fax (047) 3447 7777
CNPJ: 08.345.495/0001-00



Removedor de Cera	Unid.	15
Pã de lixo c/ cabo	Unid.	10
Rodo c/ cabo	Unid.	30
Vassoura nylon	Unid.	50
Papel toalha	Fd	195
Papel higiênico Folha dupla	Fd	110
Papel higiênico rolão	Fd	15
Dispenser para copos 180ml	Unid.	3
Sabão em pó	Unid.	85
Sabonete Gel	Unid.	310
Sabão em barra	Unid.	20
Saco p/ lixo 40L preto	Pct	90
Saco p/ lixo 100L preto	Pct	90
Pano de chão	Unid.	230
Pano de louça	Unid.	35
Pano de limpeza felpudo	Unid.	100
Pano de limpeza	Pct	35
Saponáceo Líquido	Unid.	130
Limpa Vidros	Unid.	60
Hipoclorito de sódio	Gl	180
Lustra móveis	Unid.	60

Conforme nossos registros, a empresa acima referida entregou os produtos com qualidade e garantia, de acordo com as condições e prazos contratados a contento, sendo que nada consta até a presente data que desabone sua boa conduta comercial.

Araquari (SC), 29 de janeiro de 2014


JEFERSON DIAS DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.345.495/0001-00
Araquari - Santa Catarina



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66810103215376732394-2
Data: 01/03/2021 09:39:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF63984-8HMU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2021 10:12:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 66810103215376732394-1 a 66810103215376732394-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b393645e5b5ccfc57365d8649196ec05a611580c19d0c84a2574eb0e4412d4bad90dcd2aca983feed1142aacacbaf5a565586803f1435736f42a541d3a924595



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI

E-mail: licitação@araquari.sc.gov.br

www.araquari.sc.gov.br

Rua Coronel Almeida, 60

Fone/Fax (047) 3447 7777

CNPJ: 83.102.228/0001-10



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP**, CNPJ nº 06.220.022/0001-43, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 186 – Bairro Glória – Joinville – Santa Catarina, nos forneceu os seguintes produtos de **Higiene e Limpeza** para a **Prefeitura Municipal de Araquari**, referente Pregão Presencial 074/2012, Contratos 10/2013 e 41/2013 Notas Fiscais nº 11.480, nº 11.484, nº 11.486, nº 11.487, nº 11.488, nº 11.515, nº 11.565, nº 11.582, nº 11.599, nº 11.600, nº 11.601, nº 11.602, nº 11.615, nº 11.642, 11.661, nº 11.684, nº 11.740, nº 11.741, nº 11.785, nº 11.800, nº 11.801, nº 11.819, nº 11.821, nº 12.155, nº 12.709, nº 13.841, nº 13.844, nº 13.845, nº 14.347, nº 14.351, nº 14.749, nº 15.543, nº 15.994, nº 16.417, nº 16.421, nº 16.998, nº 17.140 do ano de 2013, relacionadas abaixo:

PRODUTO	UNID.	QUANT.
Água sanitária 1L	Unid.	7.625
Álcool 1L	Unid.	4.785
Desinfetante 5L	BB	1.432
Detergente 500ml	Unid.	6.441
Inseticida	Unid.	10
Balde 8L	Unid.	168
Cera líquida	Gl	8
Cera líquida p/ madeira	Gl	10
Cesto p/ lixo c/ tampa 12 litros	Unid.	72
Esponja dupla face	Unid.	2.257
Esponja de aço	Unid.	666
Escova p/ vaso sanitário c/ estojo	Unid.	76
Escova de mão	Unid.	137
Pã de lixo c/ cabo	Unid.	70
Rodo c/ cabo	Unid.	220
Vassoura de palha	Unid.	354
Vassoura nylon	Unid.	324
Papel toalha	Fd	1750
Papel higiênico Folha dupla	Fd	119
Papel higiênico Folha simples	Fd	689
Guardanapo Branco	Pct	510
Sabão em pó	Unid.	2.316
Sabonete líquido	Gl	127
Sabonete em barra	Unid.	455
Sabão barra	Unid	636

83 102 228/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI

RUA CORONEL ALMEIDA, 60
CENTRO - CEP 89245-000

ARAQUARI - SANTA CATARINA

Página 1 de 2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/66810103217893353606>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 66810103217893353606-1

Data: 01/03/2021 09:41:52

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALF64004-CGSR;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de março de 2021, 09:42:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTARIAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.cbna.br/autenticidade>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no: Tabelião de Notas, Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI

E-mail: licitação@araquari.sc.gov.br

www.araquari.sc.gov.br

Rua Coronel Almeida, 60

Fone/Fax (047) 3447 7777

CNPJ: 83.102.228/0001-10



Saco p/ lixo 40L preto	Pct	232
Saco p/ lixo 60L preto	Pct	216
Saco p/ lixo 100L preto	Pct	476
Saco p/ lixo 20L preto	Pct	224
Saco p/ lixo 200L preto	Pct	45
Pano de chão	Unid.	2021
Pano de louça	Unid.	376
Bota PVC	Unid.	75
Touca descartável	Unid.	120
Pano de limpeza felpudo	Unid.	658
Pano de limpeza	Pct	116
Saponáceo em pó	Unid.	323
Saponáceo Líquido	Unid.	50
Pasta cristal	Unid.	357
Luva Plástica	Cx	150
Luva borracha	Unid.	46
Bobina Picotada	Unid.	200
Borrifador	Und.	150
Porta papel toalha	Unid.	65
Luva de Procedimento	Cx	100
Desodorizador	Unid.	137
Limpa Vidros	Unid.	140
Hipoclorito de sódio	Gl	46
Lustra móveis	Unid.	42
Avental em PVC	Unid.	50
Avental Vinil	Unid.	60
Limpador líquido	Unid.	205

Conforme nossos registros, a empresa acima referida entregou os produtos com qualidade e garantia, de acordo com as condições e prazos contratados a contento, sendo que nada consta até a presente data que desabone sua boa conduta comercial.

Araquari (SC), 29 de janeiro de 2014

JOÃO PEDRO WOITEXEM
Prefeito Municipal

83 102 228/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAQUARI

RUA CORONEL ALMEIDA, 60
CENTRO - CEP 89245-000

ARAQUARI - SANTA CATARINA

Página 2 de 2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/66810103217893353606>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66810103217893353606-2
Data: 01/03/2021 09:41:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF64005-1T44;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de março de 2021 09:42:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB - nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorioaraquari.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provedor n.º 106/2020 - CNJ - artigo 22. www.cartorioaraquari.org.br/autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2021 10:00:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66810103217893353606-1 a 66810103217893353606-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b393645e5b5ccfc57365d8649196ec05afe259e86e72f0af7489128253ffe756717a5878ed967876c809113471bd9ef1565
586803f1435736f42a541d3a924595



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/JLLE
 Rua Nove de Março, 817 – Centro - CEP 89201-400



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA.** EPP, CNPJ nº 06.220.022/0001-43, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 186 – Bairro Glória – Joinville – Santa Catarina, nos forneceu os seguintes produtos de **Higiene e Limpeza**, conforme Contrato 01/2012, Nota Fiscal nº 6.695 do ano de 2012, conforme materiais relacionadas abaixo:

NOTA FISCAL	PRODUTO	UNID.	QUANT.
6.695	AGUA SANITÁRIA 5L	BB	3000
6.695	DESINFETANTE LIQUIDO 500ML	PÇ	3200
6.695	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400ML	PÇ	846
6.695	DESODORIZANTE P/ BANHEIRO 35G	PÇ	1520
6.695	DETERGENTE LIMPADOR MULTIUSO 500ML	PÇ	2115
6.695	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	PÇ	3200
6.695	DETERGENTE CONCENTRADO USO GERAL 5L	BB	540
6.695	LIMPA VIDROS 500ML	PÇ	2800
6.695	LUSTRA MÓVEIS 200ML	PÇ	1000
6.695	PASTA CRISTAL 500G	PÇ	2200
6.695	SABÃO EM PÓ 1KG	KG	3000
6.695	SABÃO EM BARRA 200G	PÇ	1600
6.695	SAPONÁCEO EM PÓ 300G	PÇ	1800
6.695	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L	BB	3000
6.695	LUVA POLIETILENO TAM. ÚNICO C/ 100 UN	CX	193
6.695	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA G	PÇ	1320
26006.695	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA M	PÇ	2600
6.695	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA P	PÇ	669
6.695	LIXEIRA PLASTICA TAMPA 12LT	PÇ	1000
6.695	LIXEIRA PLASTICA TAMPA BASCULANTE 12LT	PÇ	400
6.695	LIXEIRA PLASTICA TAMPA 100LT	PÇ	400
6.695	PA PARA LIXO METALICA CABO MADEIRA	PÇ	335
6.695	PA PARA LIXO PLASTICA CABO LONGO	PÇ	559
6.695	PRENDEDOR DE ROUPAS C/ 12UN	PCT	502
6.695	BALDE PLASTICO 8LT	PÇ	371
6.695	BALDE PLASTICO REFORÇADO	PÇ	436
6.695	ESCOVA P/ LIMPEZA OVAL	PÇ	209
6.695	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	PÇ	307
6.695	ESCOVÃO DE NYLON P/ LIMPEZA	PÇ	480
6.695	ABSORVENTE HIGIENICO C/ 8UN	PCT	600
6.695	ALGODÃO BRANCO 95G	PCT	200

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de março de 2021 09:42:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/66810103212010495603>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 66810103212010495603-1
 Data: 01/03/2021 09:41:53
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF64006-5PKJ;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



6.695	ESCOVA DENTAL INFANTIL	PC	550
6.695	SABONETE LIQUIDO 5L	BB	600
6.695	CERA LIQUIDA P/ PISOS 5L	BB	118
6.695	CERA LIQUIDA PISOS DIVERSOS 5L	BB	330
6.695	CERA LIQUIDA PISOS DIVERSOS LARANJA 5LT	BB	87
6.695	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO 5L	BB	178
6.695	REMOVEDOR DE CERA 5L	BB	86
6.695	SELADOR ACRILICO 5LT	BB	70
6.695	PANO DE COPA BRANCO	PC	2000
6.695	ESPONJA DUPLA FACE	PC	6000
6.695	FLANELA DE ALGODÃO 30X40CM	PC	3981
6.695	LA DE AÇO C/ 8UN	PCT	865
6.695	SACO DE TECIDO ALVEJADO 50X70	PC	3000
6.695	RODO 50CM C/ CABO ALUMINIO	PC	1318
6.695	VASSOURA DE PELO NATURAL 60CM	PC	376
6.695	VASSOURA DE MILHO	PC	600
6.695	VASSOURA DE NYLON	PC	400
6.695	BOTA BRANCA CANO MÉDIO 37	PAR	103
6.695	BOTA BRANCA CANO MÉDIO 39	PAR	81
6.695	BOTA BRANCA CANO MÉDIO 43	PAR	35
6.695	ALCOOL 92,8 1LT	LT	3300
6.695	INSETICIDA AEROSOL 300ML	PC	1462



Estando estes dentro dos padrões de qualidade sendo que nada a desabone.

Joinville, 17 de julho de 2012.

Edna Vieira
EDNA VIEIRA
 Matrícula Nº 154.913-8
 Pregoeira/SDR/JVE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de março de 2021 09:42:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação. Notas: Provisório nº 100/2020, CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/66810103212010495603>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 66810103212010495603-2
 Data: 01/03/2021 09:41:53
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF64007-TYHD;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2021 10:02:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66810103212010495603-1 a 66810103212010495603-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b393645e5b5ccfc57365d8649196ec05adf52b1695b07db2ca1df2f770d6e2efd3145d14190a774879bd58325f4cf4adf655
86803f1435736f42a541d3a924595



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal de Joinville
 Secretaria Municipal de Saúde
 Diretoria de Média e Alta Complexidade e Serviços Especiais
 Gerência de Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 13992

REVALIDAÇÃO

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP		NOME FANTASIA MULTVILLE	
CNPJ OU CPF 06.220.022/0001-43	ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) JOÃO ADOLFO MULLER	NÚMERO 53	COMPLEMENTO SALA 02
BAIRRO Costa e Silva		MUNICÍPIO Joinville	
CONCEDIDO POR GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		PRAZO DE VALIDADE 10/2022	DATA DE ENTRADA 16/10/2009
RESPONSÁVEL ADENILSON MOREIRA CRQ/SC 13201053			
LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA / DISTRIBUIÇÃO DE SANEANTES / DOMISSANITÁRIOS			
COMÉRCIO ATACADISTA / DISTRIBUIÇÃO / ARMAZENAMENTO DE COSMÉTICOS, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE			
Certifico atos administrativos deste alvará.		Parecer do fiscal sanitário responsável pela inspeção: Considerando as condições técnico operacionais e atendimento à legislação sanitária vigente, defiro a concessão de alvará sanitário para a atividade requerida.	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA DA SAÚDE Vinicius Felipe Sanzon - Matr. 42131 Coordenador de Licenciamento Sanitário MATRÍCULA:		 Silvio Graciano Fiscal Sanitário Matr. 16.425-5	

EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO PÚBLICO

impresso em 06/10/2021

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Caria Fernanda Poffo Muzzi, em quinta-feira, 11 de novembro de 2021 15:38:32 GMT-03:00, CNS: 10.427-3 - 1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE PROTESTOS/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação eletrônica, conforme o artigo 22 de Notas, Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, JOINVILLE/SC, 11/11/2021 15:36:38. Documento assinado digitalmente por: CARLA FERNANDA POFFO MUZZI: 89652606987, em 11/11/2021. Processo de desmaterialização termos do art. 839-A do CNCJ/SC.

Emolumentos

DESMATERIALIZAÇÃO (1) R\$ 4.02
.....
SELOS (1) R\$ 2.82
.....
TOTAL R\$6.84





Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GBF71234-ISEO

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Carla Fernanda Poffo Muzzi, em quinta-feira, 11 de novembro de 2021 15:38:32 GMT-03:00. CNS: 10.427-3 - 1º TABELIONATO DO OFÍCIO DE PROTESTOS/SC, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Secretaria
da Fazenda



Município de Joinville
ALVARÁ 2022
de licença para localização e permanência

CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43

DATA: 23/09/2022 10:46

CONCEDIDO A: **Comercial Multville Ltda Epp**

PARA SE ESTABELECEER NA: **JOAO ADOLFO MULLER. Nº: 53 SALA 02. CEP: 89218-590**

BAIRRO: **COSTA E SILVA**

CIDADE: **Joinville**



OBSERVAÇÕES: Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Municipal nº 7335/12 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
98849	Carga e descarga	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	16/10/2009	400,00
98	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	16/10/2009	400,00
98849	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	16/10/2009	400,00
150020	Comércio atacadista de embalagens	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	19/08/2015	30,00
150021	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	19/08/2015	20,00
150022	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	19/08/2015	20,00
150023	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	PRESTADOR DE SERVIÇOS	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	19/08/2015	30,00

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!

A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1695932

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP

Raiz do CNPJ: 06.220.022

Certidão emitida às 08:03 de 13/09/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



13/09/2022

0012611566

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9914716

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 12/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP, portador do CNPJ: 06.220.022/0001-43. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012611566





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.220.022/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2004
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL MULTVILLE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 52.12-5-00 - Carga e descarga 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOAO ADOLFO MULLER		NÚMERO 53	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 89.218-590	BAIRRO/DISTRITO COSTA E SILVA	MUNICÍPIO JOINVILLE		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3029-0294		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 11:02:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL MULTVILLE LTDA
CNPJ: 06.220.022/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:25 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **F23D.59A4.5D28.116F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.220.022/0001-43

Razão Social: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP

Endereço: R JOAO ADOLFO MULLER 53 SALA 2 / COSTA E SILVA / JOINVILLE / SC /
89218-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2022 a 11/10/2022

Certificação Número: 2022091200314165396875

Informação obtida em 12/09/2022 09:50:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**
CNPJ/CPF: **06.220.022/0001-43**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140156471290
Data de emissão:	05/09/2022 11:52:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/11/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 130513/2022	DATA DA EMISSÃO: 18/07/2022	DATA DA VALIDADE: 16/10/2022
--	---------------------------------------	--

CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43	NOME/RAZÃO SOCIAL: Comercial Multville Ltda Epp
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98849	ATIVIDADE FISCAL: Carga e descarga
20	Comércio atacadista de embalagens
150021	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
150022	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
150023	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Joao Adolfo Muller, 53	Complemento: sala 02
Bairro: Costa e Silva	CEP: 89218-590

AVISO: Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO: Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.
--

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22130513N9140D81

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP CNPJ: 06.220.022/0001-43

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWTWU3EK3FFIAKS0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 28 de Setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MULTVILLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.220.022/0001-43
Certidão n°: 20289674/2022
Expedição: 28/06/2022, às 13:01:50
Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MULTVILLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.220.022/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Pref. Mun. de Nova Teusa



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COMERCIAL MULTVILLE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203438790	06.220.022/0001-43	16/04/2004	01/05/2004
Endereço: RUA JOAO ADOLFO MULLER, 53 SALA 2, COSTA E SILVA, JOINVILLE, SC - CEP: 89218590			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, INSUMOS E CORRELATOS PARA ÁREA DA SAUDE COMO: SACOS DE LIXO HOSPITALAR, LUVAS PARA PROCEDIMENTO E COLETORES PARA RESÍDUOS HOSPITALARES, SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. PARÁGRAFO ÚNICO: OS SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA SERÃO EXERCIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DE SEUS CLIENTES COM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 160.000,00 CENTO E SESENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 160.000,00 CENTO E SESENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WELLINGTON VICTOR CRISPIM 088.942.029-76	24.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM 708.259.559-04	136.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
10/06/2019	20196446031	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

223545589

página: 1/2



CONTROLE: 16056743544244 CPF SOLICITANTE: 708.259.559-04 NIRE: 42203438790 EMITIDA: 05/09/2022 PROTOCOLO: 223545589



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COMERCIAL MULTVILLE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203438790	06.220.022/0001-43	16/04/2004	01/05/2004
Endereço: RUA JOAO ADOLFO MULLER, 53 SALA 2, COSTA E SILVA, JOINVILLE, SC - CEP: 89218590			

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Setembro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

223545589

página: 2/2



CONTROLE: 16056743544244 CPF SOLICITANTE: 708.259.559-04 NIRE: 42203438790 EMITIDA: 05/09/2022 PROTOCOLO: 223545589



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE

Razão Social: COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	
Endereço: RUA JOÃO ADOLFO MULLER, 53	
Complemento: SALA 02	Bairro: COSTA E SILVA
Cidade: JOINVILLE	UF: SC
CEP: 89.218-590	CNPJ: 06.220.022/0001-43
Telefone Comercial: (47)3029-0294	Inscrição Estadual: 255975015
ME/EPP: Sim	
Representante Legal: WELLINGTON VICTOR CRISPIM	RG: 4.250.811-8
Email: multville@multville.com.br	CPF: 088.942.029-76
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

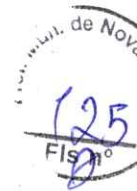
2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento

do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.**
4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.
6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.
7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês.
B	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada durante a vigência deste plano para processo licitatório que tenha sido disputado.

8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.
9. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.
10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
11. Os planos A e B tem opção de renovação automática.
12. A participação referente ao plano C é cobrada sempre que o processo licitatório entra em fase de Habilitação, com vencimento para o próximo dia útil.
13. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:
- I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se necessário);



- II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;
- III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;
- IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.



JOINVILLE, 28 de Setembro de 2022

COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158,
ou=TIPO EMISSAO, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2022.09.28 10:20:34 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212

WELLINGTON VICTOR CRISPIM

Ao
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 29/09/2022 às 09:00H

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos de lavanderia hospitalar, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Trento/SC.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1

Ítem	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	VI. Unit.	Valor Total
1	750	Lts	AMACIANTE para Roupas, uso em lavanderia hospitalar. Bombona com no máximo 50 L. Produto Saneante com Notificação na ANVISA/MS.	LAUNDRY SOFT/ Mulquimica Ltda	11,90	8.925,00
2	750	Kg	DESINFETANTE E ALVEJANTE concentrado para lavagem de roupas. Contendo como princípio ativo, Ácido Peracético. Seguro para uso em tecidos sensíveis ao cloro e em que contenham resíduos de gluconato de clorexidina. Bombona com no máximo 55 kg. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	LAUNDRY ACETIC/ Mulquimica Ltda	31,54	23.655,00
3	200	Kg	NEUTRALIZADOR de alcalinidade e alvejante, para etapa final do processo de lavagem de roupas. Bombona com no máximo 20 kg. Produto Saneante com Notificação na ANVISA/MS.	LAUNDRY NEUTRALIZE/ Mulquimica Ltda	11,90	2.380,00
4	750	Kg	DETERGENTE UMECTANTE para lavanderia hospitalar, auxilia na lavagem de roupas com sujidades pesadas como sangue e que também apresentem resíduos de gluconato de clorexidina. Bombona com no máximo 50 Kg. Produto Saneante com Notificação na ANVISA/MS.	LAUNDRY UMECT/ Mulquimica Ltda	20,40	15.300,00
5	750	Kg	DETERGENTE ALCALINO para lavagem de roupas em processos tanto a frio quanto a quente, lavagem e pré lavagem de roupas de cor branca ou coloridas com sujidades leves a pesadas. Bombona com no máximo 50 kg. Para uso em lavanderia hospitalar. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	LAUNDRY POWER/ Mulquimica Ltda	21,17	15.877,50
Valor total do Lote 1						66.137,50

Valor total da proposta: R\$ 66.137,50 (Sessenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Condições de Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: **Comercial Multville Ltda. EPP**

Endereço: Rua João Adolfo Muller, 53 sala 02 - Costa e Silva - Joinville/SC - CEP: 89218-590

CNPJ: 06.220.022/0001-43

Tel/Fax: 47-3029-0294

E-mail: multville@multville.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Razão Social: Comercial Multville Ltda. EPP

Banco: Banco do Brasil - Agência: 3155-0 - Conta Corrente: 105744-8

Nos valores apresentados na proposta, estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

*****Declaro estar de acordo com todas as exigências do Edital*****

COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE
LTD:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=24149500000158, ou=TIPO EMISSAO, cn=COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
Data: 2022.09.29 11:00:39 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212

Joinville, 29 de setembro de 2022.

COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP

Wellington Victor Crispim - Sócio Administrador

CPF: 088.942.029-76 - RG: 4.250.811-8



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
Processo Administrativo Nº 111/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 19/09/2022 09:14:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/09/2022 17:37:18 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME
Prezados, boa tarde!

Gostaríamos de participar do Pregão Eletrônico nº 65/2022.

Em presente edital, se faz necessário o fornecimento de equipamentos dosadores em regime de comodato, apenas a título de confirmação, gostaríamos de esclarecer:

- Qual será a quantidade de dosadores necessária?
- Seriam dosadores automáticos ou semi-automáticos?
- Qual o modelo das máquinas de lavar em que os equipamentos serão instalados?

Para facilitar o processo, solicitamos o envio de fotos dos equipamentos que deverão ser fornecidos e das máquinas em que deverão ser instaladas.

Importante mencionar a necessidade da clara informação quanto aos equipamentos, para que assim, não haja descontentamento e prejuízos ao Órgão solicitante.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Fico no aguardo.
Obrigada.

28/09/2022 10:21:01 **CADASTRO DE PROPOSTA** COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP

28/09/2022 12:05:38 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Caríssimo, respondendo ao seu questionamento: serão necessários 09 dosadores

28/09/2022 14:19:50 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP

28/09/2022 15:10:19 **CADASTRO DE PROPOSTA** ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

28/09/2022 15:49:46 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

28/09/2022 16:21:18 **CADASTRO DE PROPOSTA** JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

28/09/2022 16:23:18 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

29/09/2022 07:37:05 **CADASTRO DE PROPOSTA** MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA

29/09/2022 08:25:42 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA

29/09/2022 08:44:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

29/09/2022 09:32:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

29/09/2022 09:56:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

29/09/2022 10:37:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Ao Licitante vencedor, favor encaminhar sua proposta readequada conforme desconto ofertado em sessão para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br, podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares.

29/09/2022 10:38:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



29/09/2022 10:41:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao licitante vencedor "Não é possível adjudicar o processo pois os valores unitários do mesmo não estão inseridos no sistema pelo vencedor". favor providenciar a inserção dos valores unitários no sistema.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litro	Marca: LAUNDRY SOFT/MULTQUIMICA LTDA	Modelo: 50L.
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS - LAVANDERIA HOSPITALAR			
Quantidade: 750	Valor Unit.: 11,90	Valor Total: 8.925,00	
Item: 2	Unidade: KILO	Marca: LAUNDRY ACETIC/MULTQUIMICA LTDA	Modelo: 55KG
Descrição: DESINFETANTE E ALVEJANTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS			
Quantidade: 750	Valor Unit.: 31,54	Valor Total: 23.655,00	
Item: 3	Unidade: KILO	Marca: LAUNDRY NEUTRALIZE/MULTQUIMICA LTDA	Modelo: 20KG
Descrição: NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE, PARA ETAPA FINAL			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 11,90	Valor Total: 2.380,00	
Item: 4	Unidade: KILO	Marca: LAUNDRY UMECT/MULTQUIMICA LTDA	Modelo: 50KG
Descrição: DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR			
Quantidade: 750	Valor Unit.: 20,40	Valor Total: 15.300,00	
Item: 5	Unidade: KILO	Marca: LAUNDRY POWER/MULTQUIMICA LTDA	Modelo: 50KG
Descrição: DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS			
Quantidade: 750	Valor Unit.: 21,17	Valor Total: 15.877,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	073 06.220.022/0001-43	101.542,00	66.137,50	Sim
2 MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	025 47.078.704/0001-40	101.574,00	80.000,00	Não
3 ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E	074 21.346.824/0001-98	101.574,00	86.000,00	Sim
4 JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	017 25.267.561/0001-82	101.574,00	101.574,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/09/2022 09:14:46	PUBLICADO		
19/09/2022 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/09/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/09/2022 09:03:08	DISPUTA		
29/09/2022 09:03:08	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 073)	101.542,00
29/09/2022 09:03:08	LANCE	ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	101.574,00
29/09/2022 09:03:08	LANCE	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 017)	101.574,00
29/09/2022 09:03:08	LANCE	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	101.574,00
29/09/2022 09:03:48	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 073)	101.541,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

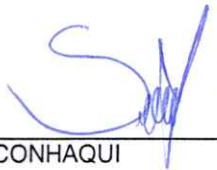
29/09/2022 09:06:20	LANCE	ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	101.000,00
29/09/2022 09:06:43	LANCE	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	95.500,00
29/09/2022 09:06:57	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 073)	95.499,99
29/09/2022 09:09:50	LANCE	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	90.500,00
29/09/2022 09:10:03	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 073)	90.499,99
29/09/2022 09:13:45	LANCE	ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	90.000,00
29/09/2022 09:14:05	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 073)	89.999,90
29/09/2022 09:15:40	LANCE	ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	88.888,80
29/09/2022 09:15:54	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 073)	88.888,79
29/09/2022 09:16:47	LANCE	ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	86.000,00
29/09/2022 09:17:07	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 073)	85.990,00
29/09/2022 09:18:08	TEMPO RANDÔMICO		
29/09/2022 09:26:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 025			
29/09/2022 09:26:08	FECHADO 1		
29/09/2022 09:28:15	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 073)	66.137,50
29/09/2022 09:28:57	LANCE	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	80.000,00
29/09/2022 09:31:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP			
29/09/2022 09:31:09	HABILITAÇÃO		
29/09/2022 09:57:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2022 10:27:06	EM ADJUDICAÇÃO		
03/10/2022 10:44:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
03/10/2022 11:29:17	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: FERNANDO SENS



EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
Processo Administrativo Nº 111/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 19/09/2022 09:14:46

29/09/2022 09:28:57 MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA
VÁLIDO

80,000.00

LOTE 1 - LOTE 1

29/09/2022 09:03:08	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	
VÁLIDO		101,574.00
29/09/2022 09:03:08	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	
VÁLIDO		101,542.00
29/09/2022 09:03:08	ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	
VÁLIDO		101,574.00
29/09/2022 09:03:08	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		101,574.00
29/09/2022 09:03:48	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	
VÁLIDO		101,541.00
29/09/2022 09:06:20	ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	
VÁLIDO		101,000.00
29/09/2022 09:06:43	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	
VÁLIDO		95,500.00
29/09/2022 09:06:57	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	
VÁLIDO		95,499.99
29/09/2022 09:09:50	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	
VÁLIDO		90,500.00
29/09/2022 09:10:03	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	
VÁLIDO		90,499.99
29/09/2022 09:13:45	ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	
VÁLIDO		90,000.00
29/09/2022 09:14:05	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	
VÁLIDO		89,999.90
29/09/2022 09:15:40	ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	
VÁLIDO		88,888.80
29/09/2022 09:15:54	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	
VÁLIDO		88,888.79
29/09/2022 09:16:47	ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	
VÁLIDO		86,000.00
29/09/2022 09:17:07	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	
VÁLIDO		85,990.00
29/09/2022 09:28:15	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	
VÁLIDO		66,137.50

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 65/2022
	Processo Adm.: 111/2022 Data do Processo: 02/09/2022
CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267 Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 111/2022
b) **Nr. Licitação:** 65/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 03/10/2022
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO



Lote: 1

Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS - LAVANDERIA HOSPITALAR	750,000	L	11,90	8.925,00
2	DESINFETANTE E ALVEJANTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	750,000	KG	31,54	23.655,00
3	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE, PARA ETAPA FINAL	200,000	KG	11,90	2.380,00
4	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	750,000	KG	20,40	15.300,00
5	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	750,000	KG	21,17	15.877,50
Total do Participante:					66.137,50
Total Geral:					66.137,50

Nova Trento, 03/10/2022

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Tiago Dalssasso
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2022 - PROCESSO N° 111/2022
 Publicação N° 4225975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB0FDE57EE5DAFBF6E606A07E2D48D98E509D370

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO</p> <p>CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267 Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 65/2022</p>
	<p>Processo Adm.: 111/2022 Data do Processo: 02/09/2022</p>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 111/2022
 b) **Nr. Licitação:** 65/2022 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 03/10/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO*

Lote: 1

Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS - LAVANDERIA HOSPITALAR	750,000	L	11,90	8.925,00
2	DESINFETANTE E ALVEJANTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	750,000	KG	31,54	23.655,00
3	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE, PARA ETAPA FINAL	200,000	KG	11,90	2.380,00
4	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	750,000	KG	20,40	15.300,00
5	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	750,000	KG	21,17	15.877,50
Total do Participante:					66.137,50
Total Geral:					66.137,50

Nova Trento, 03/10/2022

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

DECRETO N. 202/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.



**PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
DECLARADA NO DECRETO N. 131/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO todas as razões já expostas no bojo do Decreto Municipal n. 131/2022.

CONSIDERANDO que apesar do município de Nova Trento ter realizado diversos processos licitatórios destinados às contratações para atendimento das necessidades inerentes aos serviços e operação do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, ainda pendem de conclusão alguns processos licitatórios, com as consequentes contratações, destinados a serviços essenciais a manutenção do referido hospital;

CONSIDERANDO que os contratos licitatórios oriundos de dispensas de licitação com arribo na emergência podem ser celebrados por até 180 dias e que a emergência anteriormente declarada, bem como os contratos dela decorrente, limitaram-se ao prazo de 90 dias;

DECRETA:

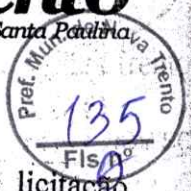
Art. 1º Fica prorrogada em 30 dias a situação de emergência declarada no Decreto n. 131/2022.

Art. 2º A prorrogação da situação de emergência declarada no Decreto n. 131/2022 não implica em renovação automática de qualquer contrato dela decorrente.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



Parágrafo único: A prorrogação dos contratos decorrentes de dispensas de licitação fundamentadas na emergência declarada no Decreto n. 131/2022 fica sujeita ao interesse público e à discricionariedade administrativa, respeitados os requisitos previstos no Parágrafo Segundo, art. 1º, do referido Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 27 de outubro de 2022.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

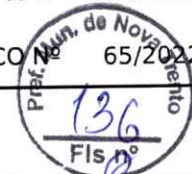
EM 01/11/2022



Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matricula - 8851

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2022**

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2022, Processo licitatório nº 111/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	1,2,3,4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	06.220.022/0001-43		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS - LAVANDERIA HOSPITALAR	Litro	LAUNDRY SOFT/MULTQUI	750	11,90	8925,00
2	DESINFETANTE E ALVEJANTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	KILO	LAUNDRY ACETIC/MULTQ	750	31,54	23655,00
3	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE, PARA ETAPA FINAL	KILO	LAUNDRY NEUTRALIZE/M	200	11,90	2380,00
4	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	KILO	LAUNDRY UMECT/MULTQU	750	20,40	15300,00
5	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	KILO	LAUNDRY POWER/MULTQU	750	21,17	15877,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revisitos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e far obrigatórias nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e de carga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.



11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 9 de Novembro de 2022

COMERCIAL
MULTVILLE

LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=2414950000158, ou=TIPO EMISSAO, cn=COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
Dados: 2022.11.10 14:16:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP
CNPJ: 06.220.022/0001-43

TIAGO

DALSASSO:069433949

08

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2022.11.11 08:40:09
-03'00'

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 - PROCESSO Nº 111/2022
 Publicação Nº 4311930

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Processo Nº 111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2022

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2022, Processo licitatório nº 111/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	1,2,3,4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	06.220.022/0001-43		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS - LAVANDERIA HOSPITALAR	Litro	LAUNDRY SOFT/MULTQUI	750	11,90	8925,00
2	DESINFETANTE E ALVEJANTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	KILO	LAUNDRY ACETIC/MULTQ	750	31,54	23655,00
3	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE, PARA ETAPA FINAL	KILO	LAUNDRY NEUTRALIZE/M	200	11,90	2380,00
4	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	KILO	LAUNDRY UMECT/MULTQU	750	20,40	15300,00
5	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	KILO	LAUNDRY POWER/MULTQU	750	21,17	15877,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser



revisos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- cancelamento do preço registrado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.



- 11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 9 de Novembro de 2022



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP
CNPJ: 06.220.022/0001-43